



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI Nº 1322

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art.1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no Orçamento geral do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) destinado à atender as dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

QUADRO I

	DOTAÇÃO	VALOR
05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
50	Divisão de Serviços Públicos	
10	Habitação e Urbanismo	
60	Serviços de Utilidade Pública	
021	Administração Geral	
2074	Manutenção Serv. Div. Serviços Públicos	
3120	Material de Consumo	75.000,00
3132	Outros Serviços e encargos	35.000,00
	TOTAL	110.000,00

QUADRO II

	DOTAÇÃO	VALOR
01	ÓRGÃO LEGISLATIVO	
10	Câmara Municipal	
01	Legislativa	
01	Processo Legislativo	
001	Ação Legislativa	
2.001	Manutenção dos Serviços Legislativos	
3111 01	Vencimentos e Vantagens fixas	120.000,00
3111 02	Diárias	4.000,00
	TOTAL	124.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, é o proveniente do cancelamento parcial de recursos destinados as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

QUADRO I

DOTAÇÃO		VALOR
99	Reserva de Contingência	
99	Reserva de Contingência	
99	Reserva de Contingência	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
2999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	164.000,00
	TOTAL	164.000,00

QUADRO II

DOTAÇÃO		VALOR
01	ÓRGÃO LEGISLATIVO	
10	Câmara Municipal	
01	Legislativa	
01	Processo Legislativo	
001	Ação Legislativa	
2.001	Manutenção dos Serviços Legislativos	
3111 04	Subsídios	20.000,00
2.004	Reforma e Conserv. Prédio Câmara	
3120	Material de Consumo	30.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos	20.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 11 de dezembro de 2001.


Carlos Hugo Wolff Von Graffen
Prefeito Municipal